

2485/03



LEI N.º 3.696, de                    Dispõe sobre a criação do Dia  
16 de Dezembro de 2003    Municipal do Deficiente Físico

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

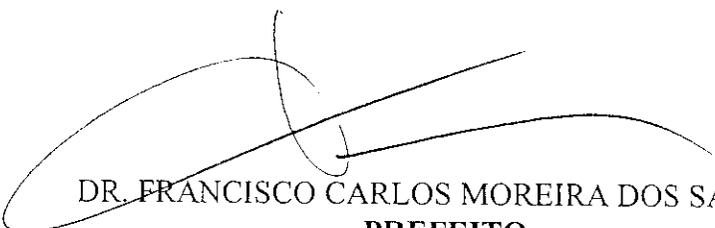
Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Deficiente Físico”, que será comemorado anualmente, no dia 1º de dezembro.

Art. 2º - O “Dia Municipal do Deficiente Físico” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único – Durante todo o dia serão desenvolvidas atividades voltadas para o deficiente físico, tais como palestras e atividades esportivas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2003.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo n.º 53/2003, de  
autoria do Vereador Rogério Monteiro Barbosa.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXV.